



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

## EDITAL Nº 28, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

### ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS NO CONSELHO DO *CAMPUS* E NAS COMISSÕES PERMANENTES (CAGE, CAGPPI e CGAE) - 2021

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS, e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral para escolha de representantes do segmento discente do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) no Conselho do *Campus* e nas Comissões Permanentes**, nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições para escolha de representantes do segmento discente do *Campus* Porto Alegre do IFRS, no Conselho do *Campus* Porto Alegre (CONCAMP), na Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), na Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) e na Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) reger-se-ão pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 à 96 do Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Porto Alegre, bem como, naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Eleitoral Permanente.

1.2. Todos os discentes com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre poderão votar.

1.3. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.4. Cada eleitor/a terá direito a um único voto em apenas uma das chapas; logo, ao votar no/a candidato/a titular, o/a eleitor/a votará automaticamente no seu suplente.

1.5. O voto é facultativo, e serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Para o Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS (CONCAMP) serão eleitos pelos seus pares:

I - 04 (quatro) representantes titulares dos discentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para mandato de 01 (um) ano.

2.2. Para a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), serão eleitos pelos seus pares:

I - 03 (três) representantes titulares dos discentes do *Campus* Porto Alegre, juntamente com seus/suas respectivos/as suplentes, para cada Comissão Permanente e mandato de 01 (um) ano.

2.3. Todas as inscrições serão por chapas com 01 (um/a) titular e 01 (um) suplente.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA**

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

I - No ato da inscrição, os/as candidatos/as discentes deverão ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas); cursos de Pós- Graduação (especialização, mestrado);

II - No ato da inscrição, os discentes deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre;

3.2.2. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;

3.3. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas por chapa, pelos/as candidatos/as através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (Anexo I), disponível conforme item 9.1 deste edital.

4.2. Os/As interessados/as deverão utilizar seu *e-mail* cadastrado no Moodle para preenchimento do formulário de inscrição.

4.3. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.6. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo I) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre, e o resultado da homologação preliminar das chapas inscritas será divulgado conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), disponível conforme item 9.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br)

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que por ventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas das chapas homologada.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral das chapas cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus* Porto Alegre, obedecendo o que segue:

5.2.1. Cada membro das chapas homologadas do segmento discente poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o *e-mail* [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br) e compartilhada pela Comissão Eleitoral no Moodle, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do Moodle.

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

## **6. DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1. A identificação das chapas inscritas se dará por numeração cardinal (“Chapa 01”, Chapa 02”, etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição.

6.2. A votação dar-se-á através de sistema eletrônico de votação, no qual constará os nomes dos/as candidatos/as das chapas homologadas para o Conselho do *Campus* e para cada Comissão Permanente, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3. Os/as representantes ao CONCAMP e Comissões Permanentes serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (Anexo I), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 9.1 deste edital.

6.3.1 Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.3.2. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome após a divulgação preliminar da lista de eleitores, e solicitar correção dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3.3. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu *login* de acesso ao sistema de eleição na data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.3.4. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6.4. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas as chapas inscritas.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, as chapas que:

- I – o/a candidato/a titular que for mais idoso/a;
- II - o/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;
- III - sorteio público *on-line*.

7.4. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitas as chapas mais votadas, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para as providências necessárias.

7.5. Havendo recursos, a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma (Anexo 1) estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (Anexo 1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (Anexo I), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 9.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: [comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br)

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (Anexo 1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar das chapas inscritas, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as e leitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

9.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

9.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

9.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

**Jeferson de  
Araujo  
Funchal**  
JEFERSON DE ARAUJO FUNCHAL  
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente  
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

Assinado digitalmente por Jeferson de Araujo  
Funchal  
DN: C=BR, OU=Campus Porto Alegre,  
O=Instituto Federal do Rio Grande do Sul,  
CN=Jeferson de Araujo Funchal,  
E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Porto Alegre  
Data: 2021.08.02 14:27:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

\*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

## ANEXO I

### EDITAL Nº 28, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO IFRS NO CONSELHO DO CAMPUS E NAS COMISSÕES PERMANENTES (CAGE, CAGPPI e CGAE)-2021

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Publicação do Edital	02 de agosto de 2021	Até às 18h
* Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	03 de agosto de 2021	Até às 18h
* Inscrições das chapas através de preenchimento do Formulário de Inscrição ( <a href="#">Google Docs</a> )	10 a 13 de agosto de 2021	Das 08h do dia 10/08/2021 às 23:59h do dia 13/08/2021
Divulgação preliminar das Chapas Inscritas	16 de agosto de 2021	Até às 18h
Divulgação preliminar da lista de eleitores para acesso à Urna Virtual	16 de agosto de 2021	Até às 18h
* Recurso contra Homologação Preliminar das Chapas inscritas e inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	17 de agosto de 2021	Até às 18h
Divulgação da Homologação Final das Chapas inscritas	18 de agosto de 2021	A partir das 18h
Realização de teste da <a href="#">Urna Virtual</a> para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	<b>23 de agosto de 2021</b>	das 10h às 20h
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e login de acesso à Urna Virtual, pelo e-mail: <a href="mailto:comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br</a>	11 à 23 de agosto de 2021	das 8h do dia 11/08/2021 até às 23h59 do dia 23/08/2021

Período de Campanha Eleitoral	23 de agosto de 2021 à 27 de agosto de 2021	das 8h do dia 23/08/2021 até às 23h59 do dia 27/08/2021
Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral	24 de agosto de 2021	A partir das 18h
<b>Votação através da Urna Virtual - Link para acesso:</b>  <a href="http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/">http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/</a>	<b>30 de agosto de 2021</b>	<b>Das 8h às 20h</b>
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	31 de agosto de 2021	Até às 18h
* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	1º de setembro de 2021	Até às 18h
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	02 de setembro de 2021	11h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do campus e encaminhamento para o CONCAMP.	02 de setembro de 2021	Até às 18h

\* Disponibilizado conforme item 9.1 do Edital.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2021.

**Jeferson de Araujo Funchal**  
Assinado digitalmente por Jeferson de Araujo Funchal  
 DN: C=BR, OU=Campus Porto Alegre, O=Instituto Federal do Rio Grande do Sul, CN=Jeferson de Araujo Funchal, E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: Porto Alegre  
 Data: 2021.08.02 14:32:20-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL**  
 Presidente da Comissão Eleitoral Permanente  
 Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

\*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.